

RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 618, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar, **Ad Referendum** do Plenário CRCSE, a exclusão de débitos provenientes de multas de infração, conforme decisão judicial.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE – CRCSE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve, **Ad Referendum** do Plenário.

Art. 1º Autorizar a exclusão dos débitos decorrentes da aplicação de multas por infração, nos termos das decisões judiciais transitadas em julgado, proferidas nos seguintes processos judiciais:

1. Processo nº 0807640-50.2023.4.05.8500S - Parte: Monalysa Yasmim das Virgens Julião
Objeto da decisão: Determinação judicial de exclusão da multa aplicada por infração administrativa, com consequente anulação do débito, de acordo com a sentença proferida nos autos do processo administrativo fiscal nº 2021/000048.
2. Processo nº 0807635-28.2023.4.05.8500T- Parte: Keila Alves Santos
Objeto da decisão: Determinação judicial de exclusão da multa aplicada por infração administrativa, com consequente anulação do débito, de acordo com a sentença proferida nos autos do processo administrativo fiscal nº 2021/000144.
3. Processo nº 0807646-57.2023.4.05.8500S- Parte: Rafaela Silva Santos
Objeto da decisão: Determinação judicial de exclusão da multa aplicada por infração administrativa, com consequente anulação do débito, de acordo com a sentença proferida nos autos do processo administrativo fiscal nº 2021/000045.
4. Processo nº 0807643-05.2023.4.05.8500T- Parte: Nivia dos Santos Menezes
Objeto da decisão: Determinação judicial de exclusão da multa aplicada por infração administrativa, com consequente anulação do débito, de acordo com a sentença proferida nos autos do processo administrativo fiscal nº 2021/000050.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente do CRCSE

Homologada na 38ª Reunião Plenária, realizada em 25 de setembro de 2024.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br